



Município de Guaíra

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

1. DO PROCESSO

1.1. O MUNICÍPIO DE GUAÍRA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90, com sede na Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no caput da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria, torna público aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021** – tem por escopo o chamamento público para o credenciamento de pessoas jurídicas registradas no CRECI, CREA e/ou CAU, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, para formulação de Laudos e/ou parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser PROTOCOLADO junto ao setor de protocolo da Prefeitura de Guaíra/PR, endereçado a Comissão Permanente de Licitações, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2º andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.

2.1.1. DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento é a partir do **dia 20 de janeiro de 2021 até o dia 19 de janeiro de 2022.**

2.1.2. À divulgação dos credenciados aptos à contratação, será divulgada através dos meios de publicações legais, **conforme Ordem de Protocolo.**

2.2. DO OBJETO: A seleção está sendo proposta no âmbito do Estado Paraná, para a chamamento público para o Credenciamento de pessoas jurídicas registradas junto ao **CREA e/ou CAU**, que possua profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura, com experiências para confeccionar avaliação imobiliária, e credenciamento pessoas jurídicas registradas junto ao **CRECI**, que possua profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente



Município de Guaíra

manifestado pelo Município de Guaíra / Paraná, como segue:

2.2.1 **Lote 01** –

2.12.1.1 Item “A” Pessoas jurídicas registradas junto no **CREA e/ou CAU**, que possua profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura, com experiências para confeccionar laudos de avaliação imobiliária de imóveis sem edificações para fins de desapropriação, alienação e ou locação;

2.2.1.2 Item “B” - Pessoas jurídicas registradas junto no **CREA e/ou CAU**, que possua profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura, com experiências para confeccionar laudos de avaliação imobiliária de imóveis com edificações para fins de desapropriação, alienação e/ou locação;

2.2.2 **Lote 02** - Pessoas jurídicas registradas junto ao CRECI, que possua profissional corretor de imóveis, para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis com ou sem edificações para fins de desapropriação, alienação e ou locação.

2.3. Poderão participar da Seleção, empresas, como segue:

2.3.1. **LOTE 01** - pessoas jurídicas registradas no **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

2.3.2. **LOTE 02** - pessoas jurídicas registradas no **CRECI** - Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

3. DO OBJETO, DO VALOR DOS SERVIÇOS E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Contratação de empresa especializada para elaborar laudos de avaliação e dos pareceres técnicos de avaliação mercadológica, nas áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município.

3.1.1 – **LOTE 01** –

3.1.1.1 Item “A” - Laudo de avaliação de imóvel sem edificação, para fins de desapropriação, alienação ou locação.

3.1.1.2 Item “B” - Laudo de avaliação de imóvel com edificação, para fins de desapropriação, alienação ou locação.

3.1.2 - **LOTE 02** –

3.1.2.1. Parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis com ou sem edificação, para fins



Município de Guaíra

de desapropriação, alienação ou locação.

3.2. O valor máximo estimado para o serviço será de:

3.2.1 – **LOTE 01** –

3.2.1.1 Item “A” - o valor unitário proposta é de **R\$ 940,27 (novecentos e quarenta reais, vinte e sete centavos)**, com a quantidade estimada de **20 laudos** elaboração de laudos de avaliação de imóveis, desta forma o teto total de contratações é de **R\$ 18.805,40 (dezoito mil, oitocentos e cinco reais, quarenta centavos)**.

3.2.1.2 Item “B” - o valor unitário proposta é de **R\$ 1.555,96 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, com a quantidade estimada de **20 laudos** elaboração de laudos de avaliação de imóveis, desta forma o teto total de contratações é de **R\$ 31.119,20 (trinta e um mil, cento e dezenove reais, vinte centavos)**.

3.2.2 – **LOTE 02** - o valor unitário proposta é de **R\$ 776,71 (setecentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**, com a quantidade estimada de **30 laudos** elaboração de Parecer técnico de avaliação mercadológica, desta forma o teto total de contratações é de **R\$ 23.301,30 (vinte e três mil, trezentos e um reais e trinta centavos)**.

3.3. A forma da prestação dos serviços será executada de forma sequencial conforme ordem de protocolo das empresas credenciadas por lote distintamente. Onde a prestação dos serviços seguirá uma sequência rotativa, onde após a primeira colocada na listagem realizará o serviço, passa para segunda empresa, assim sucessivamente conforme demanda, até o limite máximo estabelecido)

3.3.1 – **Para o lote 01**, o Município/Contratante reserva-se o direito de efetuar a contratação de um ou mais laudo, no limite máximo de três laudos para cada demanda;

3.3.2 – **Para o lote 02**, o contratante reserva-se o direito de efetuar a contratação até o limite de 03 (três) parecer técnico de avaliação mercadológica, para cada demanda.

3.3.3. Caberá a Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal, a definição do tipo de laudo de avaliação ou parecer técnico mercadológico a ser contratado, de acordo com as características do trabalho a ser efetuado, podendo esta Comissão optar por uma das opções ou mesclar entre as opções dos lotes um e dois.



Município de Guairá

3.4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.4.1. Os interessados deverão preencher proposta, conforme Anexo I modelo A ou B deste edital.

3.4.1. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias. Não havendo indicação será considerada como tal.

3.4.2. Os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar os documentos em cópia simples, legíveis, desde que acompanhado do original, para autenticação por membro da comissão, fotocópia autenticada por tabelião, ou publicação na imprensa oficial;

3.4.3. Eventual ausência de documentação ou informação essencial na proposta apresentada poderá ser suprida, após solicitação da Comissão, uma única vez no prazo assinalado para tanto. Escoado o prazo sem apresentação da documentação ou em caso de apresentação de documentação ainda incompleta, a proposta será desconsiderada.

4. DOS PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A INTERESSADA terá um prazo de:

4.1.1 – **LOTE 01** –

4.1.1.1 Item “A” - 15 (quinze) dias para entrega do Laudo de avaliação.

4.1.1.2 Item “B” - 15 (quinze) dias para entrega do Laudo de avaliação.

4.1.2 - **LOTE 02** - 05 (cinco) dias para entrega do Parecer técnico de avaliação mercadológica.

5. DO ACESSO

5.1. O acesso ao credenciamento **é livre** para todas as pessoas jurídicas, cuja qualificação profissional seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, doravante denominadas simplesmente INTERESSADAS, ficando aberto para credenciamento a partir da data de **20/01/2021 até 19/01/2022 às 17h00min.**

5.2. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de Licitação do Município de Guairá sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guairá, Estado do Paraná Fone/Fax: (0XX44) 3642.9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou pelo site www.guaira.pr.gov.br no link “**Chamamento Público**”.



Município de Guaíra

6. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM CONTER PARA ENTREGA DO PRODUTO AO MUNICÍPIO:

6.1 – LOTE 01- ITEM “A” - LAUDOS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SEM EDIFICAÇÃO:

- a) Relatório de pelo menos 03 (três) transações imobiliárias similares e ou propostas a venda no mercado, identificando o imóvel e seu proprietário e valor comercializado ou a ser comercializado, devidamente assinado pelo responsável, com nome e carimbo.
- b) Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida do imóvel **a ser avaliado** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- c) Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida, cada **amostra** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- d) Fotocópia da matrícula do imóvel avaliado, preferencialmente atualizada;
- e) ART ou RRT – Anotação de responsabilidade técnica do **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente ao trabalho efetuados, devidamente quitadas.

6.2 – LOTE 01- ITEM “B” - LAUDOS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO:

- a) Relatório de pelo menos 03 (três) transações imobiliárias similares e ou propostas a venda no mercado, identificando o imóvel e seu proprietário e valor comercializado ou a ser comercializado, devidamente assinado pelo responsável, com nome e carimbo.
- b) Croqui da edificação e do fechamento do imóvel (muro, cerca, etc), desenvolvido nas normas da ABNT, com os detalhes que o profissional entender importante;
- c) Descritivo técnico detalhando o tipo da edificação e do fechamento do imóvel, detalhamento construtivos da edificação (fechamento, tipo de piso, aberturas, forro ou laje, estrutura da cobertura, telhamento, sistema elétrico e hidráulico), sua destinação principal e secundária se houver, situação de conservação do imóvel, e relato da averbação da edificação ao imóvel ou não (com estimativa da data de sua edificação).
- d) Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida do imóvel **a ser avaliado** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- e) Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida cada **amostra** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- f) Fotocópia da matrícula do imóvel avaliado, preferencialmente atualizada;
- g) ART ou RRT – Anotação de responsabilidade técnica do **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente ao trabalho efetuados, devidamente quitadas.



Município de Guaíra

6.3 – LOTE 02 - PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA:

- a) Relatório de pelo menos 03 (três) transações imobiliárias similares e ou propostas a venda no mercado, identificando o imóvel e seu proprietário e valor comercializado ou a ser comercializado, devidamente assinado pelo responsável, com nome e carimbo.
- b) Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida do imóvel **a ser avaliado** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- c) Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida cada **amostra** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- d) Fotocópia da matrícula do imóvel avaliado, preferencialmente atualizada;

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão se inscrever apresentando os documentos elencados no presente edital, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais para autenticação por servidor do Município de Guaíra/Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Compras. Os interessados deverão entregar o envelope diretamente a Comissão de Licitação na sala de licitações na sede do Município de Guaíra na Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná.

7.2. A inscrição será efetuada no período de **20 de janeiro de 2021 a 19 de janeiro de 2022 às 17h00min.**

7.3. As inscrições serão realizadas na seguinte forma:

7.3.1 O candidato deverá preencher a Modelo de Proposta (Anexo I-A para o lote 01 e Anexo I-B para o lote 02), juntando à mesma os documentos exigidos, e entregar àquela no local da inscrição até a data estipulada no item 7.2.

7.3.2 A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições legais e as estabelecidas neste Edital e em seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.3.3. A relação de credenciados habilitados/inabilitados oriundos do presente Chamamento, serão publicados no “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná



Município de Guaíra

www.guaíra.pr.gov.br.

7.4. As informações prestadas no Modelo de Proposta (Anexo I-A ou Anexo I-B) serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município de Guaíra do direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados, rasurados bem como, se constatado posteriormente, serem inverídicas as informações ou os documentos.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do Chamamento Público:

8.1.1. Poderão participar:

8.1.1.1. **LOTE 01** - empresas registradas no **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

8.1.1.2. **LOTE 02** - empresas registradas no **CRECI**, Conselho Regional de Corretores de Imóveis.

8.1.2. Pessoas jurídicas que estiverem habilitadas na forma disposta no presente Edital;

8.2. Não poderão participar do Chamamento Público:

8.2.1. INTERESSADAS que, por qualquer motivo, tenham débito (s) vencidos com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e débitos trabalhistas, bem como com o FGTS ou cujas propriedades apresentem quaisquer ônus.

8.2.2. Pessoa jurídica direta ou indiretamente ligadas aos membros da Comissão Julgadora, nas condições de cônjuge, parentes até o terceiro grau, inclusive os afins e os dependentes;

8.2.3. Servidores ou dirigentes da Prefeitura do Município de Guaíra.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

9.1. A comprovação da habilitação jurídica da empresa participante se fará por:

9.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores

9.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

9.1.3. Carteira de Identidade e CPF do titular quando se tratar de empresa individual e dos sócios quando se tratar de sociedade.



Município de Guaíra

9.1.4. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da proponente.

9.2. A comprovação da regularidade fiscal da empresa participante se fará por:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

9.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

9.2.6. Não constar no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO de Certidão Negativa junto Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União. (Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>)

9.2.7. Não constar no cadastro de empresas inidôneas do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União. (Link: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

9.2.8. Não constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DA TELA DE CONSULTA junto SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg. (Link: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>)

9.2.9. Não constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE IMPRESSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA emitida junto ao Cadastro Nacional



Município de Guaíra

de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça. (Link: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.3. Documentos relativos a Qualificação Técnica:

9.3.1 – Para o Lote 01 – Itens “A” e “B”.

9.3.1.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprovem que o interessado executou serviços com a elaboração de laudos de avaliação de imóveis e outros bens e atividades correlatas.

9.3.1.2 Certidão de registro da empresa junto ao do **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do seu prazo de validade.

9.3.1.3 A comprovação da formação e experiência dos profissionais a serem habilitados também poderá ser feita por intermédio de acervo técnico CREA ou CAU.

9.3.2 – Para o Lote 02.

9.3.2.1 Certidão de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI), e seu respectivo representante com registro junto ao CRECI. Dentro do seu prazo de validade.

9.3.2.2 A comprovação da formação dos profissionais documento emitido pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis (CRECI).

9.4. Outras Documentações, que deverão ser colocadas dentro do envelope documentos de habilitação:

- a) Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, o licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- b) O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrita pelo seu representante legal, assegurando a idoneidade e a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.
- c) Modelo de declaração de não possuir vínculo com servidor público, constante no **Anexo VI** deste edital.



Município de Guairá

9.4.1. Todos os documentos exigidos neste edital deverão estar em vigor e os que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Lei Microempresa e empresas de pequeno porte:

9.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10. CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. Cumprir todos os requisitos de habilitação e proposta, exigidos neste edital;

10.2. A classificação das empresas credenciadas, se dará por **ORDEM DE PROTOCOLO**, sendo, a primeira empresa a protocolar a documentação completa exigida neste edital, e declarada HABILITADA, será a primeira a ser contratada e executar os serviços, objeto deste chamamento.

10.3. Será publicado a cada credenciamento, o respectivo resultado de habilitação/inabilitação e nº de protocolo e respectiva ordem de protocolo, no “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.guaira.pr.gov.br.

10.4. Assim, seguindo a ordem de protocolo sucessivamente, estabelecendo a **rotatividade** dos serviços, entre as empresas ora contratadas.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. A convocação para a prestação dos serviços será executada de forma sequencial conforme ordem de protocolo das empresas “**credenciadas**” por lote distintamente. Onde a prestação dos serviços seguirá uma sequência rotativa, onde após a primeira colocada na listagem realizará o serviço, passa para segunda empresa, assim sucessivamente conforme demanda, até o limite máximo estabelecido.



Município de Guaíra

12. DAS REUNIÕES E DO CREDENCIAMENTO

12.1 A(s) reunião(ões) realizada(s) pela Comissão Permanente de Licitação poderá(ão) ser assistida(s) por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a ata, consignar registros, além dos membros da Comissão, AS INTERESSADAS ou representantes devidamente credenciados. Com a finalidade de manter a organização das reuniões, a Comissão Especial de Licitação poderá limitar o número de presentes.

12.2 As INTERESSADAS poderão se fazer representar por procurador na forma de procuração lavrada por instrumento público com poderes específicos para participar do certame e realizar a doação do imóvel.

13 PAGAMENTO

13.1 Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

13.1.1 Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela unidade requisitante;

13.1.2 Nota Fiscal referente a prestação de serviço efetuado.

13.2 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

13.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da nota fiscal, desde que acompanhado pelos documentos mencionados no subitem

13.4 O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa CONTRATADA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

13.5 O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade do FGTS, assim bem como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Débitos Trabalhistas, mediante Certidões Negativas



Município de Guaíra

de Débitos, todas em plena validade.

13.6 A nota fiscal não aprovada será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, apontando-se as causas que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 13.3. a partir da data em que a nota for reapresentada.

13.7 No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.8 O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

13.9 O pagamento efetuado não isentará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços das responsabilidades decorrentes da execução.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Para o lote 01, os laudos de avaliação de imóveis urbanos ou rurais deverão atender às diretrizes fixadas pelas ABNT NBR 14653-1 e NBR 14653-2, bem como subsidiariamente pelas ABNT NBR 14653-3 e NBR 14653-4, que disciplinam as “Avaliações de Bens”, com o objetivo de se determinar o valor de mercado para desapropriação, alienação ou locação de bens imóveis.

14.2 Para o Lote 01 e lote 02, os Laudos de avaliação de imóveis urbanos e rurais, e o Parecer técnico de avaliação mercadológica, deverão ser apresentados na modalidade completo, conforme letra b, da NBR 14653-1, devendo conter “... todas as informações necessárias e suficientes para ser auto-explicável”.

14.3 Assim, a apresentação do laudo de avaliação e do Parecer técnico de avaliação mercadológica deverá atender, no mínimo, ao determinado no item 10.1 da NBR 14653-2, a saber:

14.4 O laudo de avaliação, e o Parecer técnico de avaliação mercadológica completo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Identificação do solicitante;
- b) Finalidade do laudo, quando informado pelo solicitante;
- c) Objetivo da avaliação;



Município de Guaíra

- d) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes - Atender as normas da ABNT NBR 14653-1;
- e) Identificação e caracterização do imóvel avaliando – Atender as normas da ABNT NBR 14653-1, no que couber;
- f) Diagnóstico do mercado - Relatar conforme ABNT NBR 14653-1;
- g) Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s) - Relatar conforme seção 8 da ABNT NBR 14653-1;
- h) Especificação da avaliação - Indicar a especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão, conforme seção 9 da ABNT NBR 14653-2;
- i) Tratamento dos dados e identificação do resultado - Explicitar os cálculos efetuados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo, conforme 8.2.1.4.1 da ABNT NBR 14653-2;
- j) Resultado da avaliação e sua data de referência;
- k) Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação”;
- l) Exclusivamente para o Lote 01, acompanhado da ART ou RRT.

14.5 A metodologia a ser utilizada para a identificação do valor de mercado, sempre que possível, deverá ser o **método comparativo direto de dados de mercado**, conforme definido no item 8.3.1 da NBR 14653-1 e detalhado no item 8.2.1 da NRB 14653-2. Na impossibilidade de utilização do referido método ou na necessidade da adoção de métodos conjugados, deverá o engenheiro ou arquiteto de avaliações ou ainda o corretor de imóveis, buscar, justificada e preliminarmente, aprovação pela Comissão nomeada pelo Município de Guaíra.

15. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, DO RESULTADO E DOS RECURSOS

15.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o Município de Guaíra divulgará os resultados, publicados no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado” e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – site: www.diariomunicipal.com.br/amp.

15.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (Três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, ficando, nesse período, autorizado que tenha vistas ao seu processo.



Município de Guaíra

15.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso.

15.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo, sendo dirigido à Comissão Permanente de Licitações.

15.5. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

15.6. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio da imprensa oficial.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

16.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

16.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede do Município de Guaíra, Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná, junto à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor que terá igual prazo para análise e decisão;

16.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recurso;

16.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

16.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

16.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei



Município de Guaíra

8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os INTERESSADOS serão informados sobre o resultado de SELEÇÃO através de listagens afixadas no Paço Municipal do Município de Guaíra/Paraná, bem como através do Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra publicado no site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – site: www.diariomunicipal.com.br/amp.

18.2. O Município de Guaíra não se responsabiliza por eventuais pagamentos de intermediação e/ou corretagem.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas ao Município de Guaíra, no setor de Licitações, pelos e-mails compras@guaira.pr.gov.br ou pelo telefone (0xx44) 3642.9924/9928.

19.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

19.3. O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

19.4. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – A: MODELO DE PROPOSTA LOTE 01

Anexo I – B: MODELO DE PROPOSTA LOTE 02

Anexo II - MODELO CREDENCIAMENTO

Anexo III - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Anexo V - MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Anexo VI - MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO



Município de Guaíra

FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA / PARANÁ

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO – PARA O LOTE 01

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO – PARA O LOTE 02

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Os INTERESSADOS poderão requer junto ao SETOR DE LICITAÇÃO, na sede do Município de Guaíra, Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 2º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná, a qualquer tempo a relação dos credenciados, e o resultado preliminar dos credenciamentos, com seu respectivo número de protocolo;

20.2. A publicação do resultado do credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra “Jornal Umuarama Ilustrado”, “Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra” - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br.

21. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

21.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas



Município de Guaíra

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

22. CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaíra, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento

Guaíra – Paraná, 19 de janeiro de 2021

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitação

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 – CENTRO – CEP 85.980-000 – TELEFONE: (44) 3642-9924/9928 –

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br – Site: www.guaira.pr.gov.br – GUAÍRA – PARANÁ - BRASIL



Município de Guaíra

ANEXO I - A MODELO PARA O LOTE 01 PROPOSTA

Empresa:

Nome:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

RG:

Identificação do Procurador (se for o caso)

Objeto: Contratação de empresa especializada para **elaborar laudos de avaliação de Imóvel**, nas áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município.

LOTE 01

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	20	SERVIÇO	Laudo de avaliação de imóvel sem edificação , para fins de desapropriação, alienação ou locação.	R\$ 940,27	R\$ 18.805,40
2	20	SERVIÇO	Laudo de avaliação de imóvel com edificação , para fins de desapropriação, alienação ou locação.	R\$ 1.555,96	R\$ 31.119,20
Valor Total					R\$ 49.924,60

DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM CONTER PARA ENTREGA DO PRODUTO AO MUNICÍPIO:

A – LOTE 01- ITEM “A” - LAUDOS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SEM EDIFICAÇÃO:

- I. Relatório de pelo menos 03 (três) transações imobiliárias similares e ou propostas a venda no mercado, identificando o imóvel e seu proprietário e valor comercializado ou a ser comercializado, devidamente assinado responsável e com nome e carimbo.
- II. Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida do imóvel **a ser avaliado** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- III. Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida cada **amostras** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- IV. Fotocópia da matrícula do imóvel avaliado atualizada;
- V. ART ou RRT – Anotação de responsabilidade técnica do **CREA** – Conselho Regional de

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitação

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 – CENTRO – CEP 85.980-000 – TELEFONE: (44) 3642-9924/9928 –

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br – Site: www.guaira.pr.gov.br – GUAÍRA – PARANÁ – BRASIL



Município de Guairá

Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente ao trabalho efetuados, devidamente quitadas.

B – LOTE 01- ITEM “B” - LAUDOS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO:

- I. Relatório de pelo menos 03 (três) transações imobiliárias similares e ou propostas a venda no mercado, identificando o imóvel e seu proprietário e valor comercializado ou a ser comercializado, devidamente assinado pelo responsável e com nome e carimbo.
- II. Croqui da edificação e do fechamento do imóvel (muro, cerca, etc), desenvolvido nas normas da ABNT, com os detalhes que o profissional entender importante;
- III. Descritivo técnico detalhando o tipo da edificação e do fechamento do imóvel, detalhamento construtivos da edificação (fechamento, tipo de piso, aberturas , forro ou laje, estrutura da cobertura, telhamento, sistema elétrico e hidráulico), sua destinação principal e secundária se houver, situação de conservação do imóvel, e relato da averbação da edificação ao imóvel ou não (com estimativa da data de sua edificação).
- IV. Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida do imóvel **a ser avaliado** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- V. Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida de cada **amostras** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- VI. Fotocópia da matrícula do imóvel avaliado atualizada;
- VII. ART ou RRT – Anotação de responsabilidade técnica do **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente ao trabalho efetuados, devidamente quitadas.

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Guaíra

ANEXO I - B MODELO PARA O LOTE 02 PROPOSTA

Empresa:

Nome:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

CPF:

RG:

Identificação do Procurador (se for o caso)

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar **Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica**, nas áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município.

LOTE 02

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	30	SERVIÇO	Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, nas áreas urbanas e/ou rurais, a serem utilizados neste Município.	R\$ 776,71	R\$ 23.301,30

DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM CONTER PARA ENTREGA DO PRODUTO AO MUNICÍPIO:**A – LOTE 02 -- PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA:**

- I. Relatório de pelo menos 03 (três) transações imobiliárias similares e ou propostas a venda no mercado, identificando o imóvel e seu proprietário e valor comercializado ou a ser comercializado, devidamente assinado pelo responsável e com nome e carimbo.
- II. Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida do imóvel **a ser avaliado** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- III. Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida cada **amostra** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- IV. Fotocópia da matrícula do imóvel avaliado atualizada;

Local e data

(carimbo, nome, CPF/RG nº e assinatura do responsável legal)

Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Guairá

ANEXO II MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Guairá.
Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 003/2021

A INTERESSADA estabelecida
..... inscrita no CNPJ nº.....através
do presente, credenciamos o Sr, portador da cédula de
identidade nº.....de do CPF nº,..... a participar da
licitação instaurada pelo Município de Guairá/Paraná, Chamamento Público n.º 003/2021, Lote
....., na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se
em nome da INTERESSADA, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais
atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Guaíra

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – MODELO

Ao

Município de Guaíra / Paraná

Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 003/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 003/2021, instaurado pelo Município de Guaíra/Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal com firma reconhecida)



Município de Guaíra

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa), CNPJ / MF n°, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____ n° _____, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal



Município de Guaíra

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Guaíra

Chamamento Público nº 003/2021

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, __ de _____ de ____.

Nome do Representante Legal

Função



Município de Guaíra

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULAÇÃO COM O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE GUAIRA / PARANÁ

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n^o, com sede na Rua....., n^o ..., Bairro....., na cidade de....., DECLARA para os devidos fins e de direito, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, §3º, da Lei 8666/1993, e com base na Súmula 13 do STF e Prejulgado 09 do MPJTC, que não possui servidor integrante do quadro funcional do Município de Guaíra, mesmo que inativo, seja como sócio, cotista, dirigente ou empregado, ou ainda, como cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Local e data.

Representante legal
(Nome e assinatura)



Município de Guaíra

ANEXO VII

(MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 01)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____ Inexigibilidade de Licitação nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, que entre si fazem, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, representado legalmente pelo exmo. Prefeito Municipal Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, nesta cidade de Guaíra, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço a _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade brasileira, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente a Rua _____ PR, CEP _____, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme os termos do *caput*, do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim pelas condições da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

1.1. Contratação da empresa _____, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de Laudos de Avaliação de Imóveis com e/ou sem edificações, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, conforme descrito abaixo.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Laudo de avaliação de imóvel, LOCAL: XXXXXX	Serviço			

DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM CONTER PARA ENTREGA DO PRODUTO AO MUNICÍPIO:

A – LOTE 01- ITEM “A” - LAUDOS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL SEM EDIFICAÇÃO:

- VI. Relatório de pelo menos 03 (três) transações imobiliárias similares e ou propostas a venda no mercado, identificando o imóvel e seu proprietário e valor comercializado ou a ser comercializado, devidamente assinado responsável e com nome e carimbo.
- VII. Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida do imóvel **a ser avaliado** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- VIII. Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida cada **amostra** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);

Alessandro Alves de Andrade
Advogado

Maria José Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitação

AV. CEL. OTÁVIO TOSTA, 126 – CENTRO – CEP 85.980-000 – TELEFONE: (44) 3642-9924/9928 –

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br – Site: www.guaira.pr.gov.br – GUAÍRA – PARANÁ – BRASIL



Município de Guaíra

- IX. Fotocópia da matrícula do imóvel avaliado atualizada;
- X. ART ou RRT – Anotação de responsabilidade técnica do **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente ao trabalho efetuados, devidamente quitadas.

B – LOTE 01- ITEM “B” - LAUDOS DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL COM EDIFICAÇÃO:

- VIII. Relatório de pelo menos 03 (três) transações imobiliárias similares e ou propostas a venda no mercado, identificando o imóvel e seu proprietário e valor comercializado ou a ser comercializado, devidamente assinado pelo responsável e com nome e carimbo.
- IX. Croqui da edificação e do fechamento do imóvel (muro, cerca, etc), desenvolvido nas normas da ABNT, com os detalhes que o profissional entender importante;
- X. Descritivo técnico detalhando o tipo da edificação e do fechamento do imóvel, detalhamento construtivos da edificação (fechamento, tipo de piso, aberturas, forro ou laje, estrutura da cobertura, telhamento, sistema elétrico e hidráulico), sua destinação principal e secundária se houver, situação de conservação do imóvel, e relato da averbação da edificação ao imóvel ou não (com estimativa da data de sua edificação).
- XI. Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida do imóvel **a ser avaliado** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- XII. Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida de cada **amostra** (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- XIII. Fotocópia da matrícula do imóvel avaliado atualizada;
- XIV. ART ou RRT – Anotação de responsabilidade técnica do **CREA** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente ao trabalho efetuados, devidamente quitadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – **Valor**

2.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – **Condições de Pagamento**

3.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

3.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela unidade requisitante;

3.1.2. Nota Fiscal referente a prestação de serviço efetuado;



Município de Guaíra

3.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução do serviço, e apresentação da nota fiscal, desde que acompanhado pelos documentos mencionados no subitem 3.5.

3.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa CONTRATADA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

3.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade do FGTS, assim bem como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Débitos Trabalhistas, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.

3.6. A nota fiscal não aprovada será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, apontando-se as causas que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 3.3. a partir da data em que a nota for reapresentada.

3.7. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.8. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

3.9. O pagamento efetuado não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentário

4.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

INSERIR DOTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE

5. CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

5.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.



Município de Guaíra

6. CLÁUSULA SEXTA – **Prazo de Vigência e Execução**

6.1. O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em _____.

6.2. O Prazo de execução e entrega dos laudos (lote 01), a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela secretaria competente, será de:

- Item “A” - 15 (quinze) dias para entrega do Laudo de avaliação.
- Item “B” - 15 (quinze) dias para entrega do Laudo de avaliação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - **Constitui obrigações da Contratante**

7.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

7.2. Realizar, através da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

7.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o servidor **Franz Jambersi – Engenheiro Agrimensor**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Secretaria Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – **Constituem obrigações da Contratada**

8.1. Para o lote 01, os laudos de avaliação de imóveis urbanos ou rurais deverão atender às diretrizes fixadas pelas ABNT NBR 14653-1 e NBR 14653-2, bem como subsidiariamente pelas ABNT NBR 14653-3 e NBR 14653-4, que disciplinam as “Avaliações de Bens”, com o objetivo de se determinar o valor de mercado para desapropriação, alienação ou locação de bens imóveis.

8.2. Os Laudos de avaliação de imóveis urbanos e rurais, deverão ser apresentados na modalidade completo, conforme letra b, da NBR 14653-1, devendo conter “... todas as informações necessárias e suficientes para ser auto explicável”.



Município de Guaíra

8.3. Assim, a apresentação do laudo de avaliação deverá atender, no mínimo, ao determinado no item 10.1 da NBR 14653-2, a saber:

8.4. O laudo de avaliação, completo deve conter no mínimo os seguintes itens:

- m) Identificação do solicitante;
- n) Finalidade do laudo, quando informado pelo solicitante;
- o) Objetivo da avaliação;
- p) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes - Atender as normas da ABNT NBR 14653-1;
- q) Identificação e caracterização do imóvel avaliando - Atender as normas da ABNT NBR 14653-1, no que couber;
- r) Diagnóstico do mercado - Relatar conforme ABNT NBR 14653-1;
- s) Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s) - Relatar conforme seção 8 da ABNT NBR 14653-1;
- t) Especificação da avaliação - Indicar a especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão, conforme seção 9 da ABNT NBR 14653-2;
- u) Tratamento dos dados e identificação do resultado - Explicitar os cálculos efetuados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo, conforme 8.2.1.4.1 da ABNT NBR 14653-2;
- v) Resultado da avaliação e sua data de referência;
- w) Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação”;
- x) Exclusivamente para o Lote 01, acompanhado da ART ou RRT.

8.5. A metodologia a ser utilizada para a identificação do valor de mercado, sempre que possível, deverá ser o **método comparativo direto de dados de mercado**, conforme definido no item 8.3.1 da NBR 14653-1 e detalhado no item 8.2.1 da NRB 14653-2. Na impossibilidade de utilização do referido método ou na necessidade da adoção de métodos conjugados, deverá o engenheiro ou arquiteto de avaliações ou ainda o corretor de imóveis, buscar, justificada e preliminarmente, aprovação pela Comissão nomeada pelo Município de Guaíra.

9. CLÁUSULA NONA – **Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.



Município de Guaíra

10. CLÁUSULA DÉCIMA – **Rescisão**

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso a CONTRATADA não cumprir com quaisquer das cláusulas ou condições ora avençadas, bem como por infração ao disposto no artigo 77 e seguinte da lei 8 666 de 21.06.93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **Casos Omissos**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **Da conduta de prevenção de fraude e corrupção**

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

12.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção



Município de Guaíra

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **Foro**

13.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guaíra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

13.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guaíra, Paraná, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAIRA

Heraldo Trento / Prefeito

CONTRATADA: _____

_____/ Representante Legal



Município de Guaíra

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO PARA O LOTE 02)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/____ Inexigibilidade de Licitação nº ____/____

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, que entre si fazem, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra – PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, representado legalmente pelo exmo. Prefeito Municipal Senhor **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, nesta cidade de Guaíra, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado como **CONTRATADA** a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço a _____, CEP _____, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade brasileira, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente a Rua _____ PR, CEP _____, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, conforme os termos do *caput*, do Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim pelas condições da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/____**.

14. CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

14.1. Contratação da empresa _____, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 003/2021, devidamente registrada no CRECI, CREA e/ou CAU, para formulação de parecer técnico de Avaliação de Imóveis, nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de chamamento, conforme descrito abaixo.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Parecer técnico de avaliação mercadológica do imóvel, LOCAL: XXXXXX	Serviço			

14.2. Dos documentos que devem conter para entrega do produto ao município:

- Relatório de pelo menos 03 (três) transações imobiliárias similares e ou propostas a venda no mercado, identificando o imóvel e seu proprietário e valor comercializado ou a ser comercializado, devidamente assinado pelo responsável, com nome e carimbo;
- Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida do imóvel a ser avaliado (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- Pelo menos 02 (duas) fotos impressas em impressora colorida cada amostra (sempre na foto deverá haver pontos de referência);
- Fotocópia da matrícula do imóvel avaliado atualizada;



Município de Guaíra

15. CLÁUSULA SEGUNDA – **Valor**

15.1. Pelo objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$** _____ (_____).

16. CLÁUSULA TERCEIRA – **Condições de Pagamento**

16.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

16.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela unidade requisitante;

16.1.2. Nota Fiscal referente a prestação de serviço efetuado;

16.2. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a execução do serviço, e apresentação da nota fiscal, desde que acompanhado pelos documentos mencionados no subitem 3.5.

16.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa CONTRATADA apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

16.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa Contratada de que se encontra em situação de regularidade com as suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação de originais ou cópias autenticadas das Certidões Negativas de Débitos de Regularidade do FGTS, assim bem como com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Débitos Trabalhistas, mediante Certidões Negativas de Débitos, todas em plena validade.

16.6. A nota fiscal não aprovada será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, apontando-se as causas que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo definido no subitem 3.3. a partir da data em que a nota for reapresentada.

16.7. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

16.8. O Município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

16.9. O pagamento efetuado não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução.



Município de Guaíra

17. CLÁUSULA QUARTA – Recursos Orçamentário

17.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária descrita abaixo e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente devidamente compromissada nas correspondentes contratações por meio de emissão de Notas de Empenho prévio:

INSERIR DOTAÇÃO DA SECRETARIA REQUISITANTE

18. CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

18.1. O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

19. CLÁUSULA SEXTA – Prazo de Vigência e Execução

19.1. O Prazo de vigência do contrato tem início na data de assinatura do contrato e término em **10 de maio de 2021**.

19.2. O Prazo de execução e entrega dos pareceres técnicos de avaliação mercadológica será de **05 (cinco) dias**, a partir do recebimento da Ordem de Compra emitida pela secretaria competente;

20. CLÁUSULA SÉTIMA - Constitui obrigações da Contratante

20.1. Efetuar o pagamento na forma ajustada.

20.2. Realizar, através da **Secretaria Municipal de Planejamento**, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas.

20.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como representante o servidor **Franz Jambersi – Engenheiro Agrimensor**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Secretaria Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da Contratada

21.1. O Parecer técnico de avaliação mercadológica deverá ser apresentado na modalidade completo, conforme letra b, da NBR 14653-1, devendo conter “(...) todas as informações necessárias e suficientes para ser auto explicável”;



Município de Guaíra

21.2. Assim, a apresentação do laudo de avaliação e do Parecer técnico de avaliação mercadológica deverá atender, no mínimo, ao determinado no item 10.1 da NBR 14653-2, a saber:

- a) Identificação do solicitante;
- b) Finalidade do laudo, quando informado pelo solicitante;
- c) Objetivo da avaliação;
- d) Pressupostos, ressalvas e fatores limitantes - Atender as normas da ABNT NBR 14653-1;
- e) Identificação e caracterização do imóvel avaliando - Atender as normas da ABNT NBR 14653-1, no que couber;
- f) Diagnóstico do mercado - Relatar conforme ABNT NBR 14653-1;
- g) Indicação do(s) método(s) e procedimento(s) utilizado(s) - Relatar conforme seção 8 da ABNT NBR 14653-1;
- h) Especificação da avaliação - Indicar a especificação atingida, com relação aos graus de fundamentação e precisão, conforme seção 9 da ABNT NBR 14653-2;
- i) Tratamento dos dados e identificação do resultado - Explicitar os cálculos efetuados, o campo de arbítrio, se for o caso, e justificativas para o resultado adotado. No caso de utilização do método comparativo direto de dados de mercado, deve ser apresentado o gráfico de preços observados versus valores estimados pelo modelo, conforme 8.2.1.4.1 da ABNT NBR 14653-2;
- j) Resultado da avaliação e sua data de referência;
- k) Qualificação legal completa e assinatura do(s) profissional(is) responsável(is) pela avaliação”;

22. CLÁUSULA NONA – **Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

22.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

23. CLÁUSULA DÉCIMA – **Rescisão**

23.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso a CONTRATADA não cumprir com quaisquer das cláusulas ou condições ora avençadas, bem como por infração ao disposto no artigo 77 e seguinte da lei 8 666 de 21.06.93.

24. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **Casos Omissos**

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Município de Guaíra

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **Da conduta de prevenção de fraude e corrupção**

25.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

25.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas



Município de Guaíra

porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

g) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - **Foro**

26.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Guaíra, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

26.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo:

Guáira, Paraná, ___ de _____ de 2021.

CONTRATANTES: MUNICIPIO DE GUAIRA
Heraldo Trento / Prefeito

CONTRATADA: _____
_____/ Representante Legal